



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI nº 665, de 29 de Março de 1996.

(Dispõe sobre concessão de subvenções).

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Ficam concedidas subvenções sociais às Entidades, abaixo discriminadas:

- a) **Santa Casa de Misericórdia de Capivari.....R\$ 25.500,00**
- b) **A.P.A.E. ....R\$ 7.000,00**

**Artigo 2º:-** As subvenções a serem concedidas as entidades serão repassadas da seguinte forma:

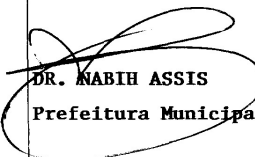
**Santa Casa de Misericórdia de Capivari** em 10 parcelas sendo a 1ª de R\$3.000,00 e as demais de R\$2.500,00, a partir de 01.03.96.

**APAE** - 10 parcelas de R\$700,00, a partir de 01 de Março 1996.

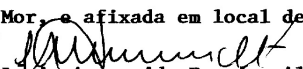
**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes com as subvenções a serem concedidas onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Março de 1996.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR , em 29 de Março de 1996.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucía Aparecida Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa